

O seu ponto de partida
para **um caminho de sucesso.**

O MERCADO DE TRABALHO COM AS PORTAS ABERTAS PARA VOCÊ.



MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO - **VAGAS REMANESCENTES**

..... 1º semestre de 2026

Curso técnico em Agropecuária,

100% *gratuito e presencial.*

www.escolatecnicasalvadorarena.org.br

Exclusivamente para candidatos
que tenham concluído **Ensino Médio.**



Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

2º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio

Vagas remanescentes para o 1º semestre de 2026

Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Endereço: Estrada SRQ 351, SN - Setor 1, na Fazenda Sesmária, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238.

Telefone: 019 3584-8980

Site: www.escolatecnicasalvadorarena.org.br

E-mails: selecao@escolatecnicasalvadorarena.org.br

Denominação: Curso Técnico em Agropecuária - **Eixo Tecnológico:** Recursos Naturais.

Autorização de funcionamento: Portaria da Diretoria de Ensino Região Pirassununga publicada no D.O.E. de 28/10/2020.

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

A Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, oferece ensino gratuito e de qualidade a todos os seus alunos.

Editais de Abertura de Inscrições

A Diretora da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições, à comunidade, ao processo seletivo para preenchimento de **07 vagas** do curso Técnico em Agropecuária, subsequente ao Ensino Médio, para o 1º semestre de 2025, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

1º Edital com 40 vagas não foi preenchido, portanto abre-se novo Edital para 07 (sete) vagas de candidatos **que tenham concluído o Ensino Médio**.

Para participar deste processo, o candidato deverá:

- ☐ ter concluído o Ensino Médio e;
- ☐ atender aos demais critérios estabelecidos no presente Manual do Candidato e não ter sido aluno da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena desligado por motivos disciplinares, determinados pelo Regimento Escolar da Instituição ou ex-aluno do Curso Técnico em Agropecuária, considerado desistente ou reprovado.

Programas de Apoio Social:

Os programas de apoio social da Fundação Salvador Arena têm como objetivo assegurar a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade social em sala de aula até o final do curso e garantir a obtenção do diploma, reduzindo ou eliminando riscos de evasão escolar motivadas por questões socioeconômicas.

A quem se destina:

O benefício será concedido pela Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena ao(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo ou aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Agropecuária da Instituição, mediante requerimento aprovado e conforme as regras de ingresso e permanência nesses programas de apoio social.

Tipos de bolsas:

✓ BOLSA PERMANÊNCIA

Contemplará apoio para despesas com **moradia + transporte + alimentação** para os(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade social e econômica que precisarem fixar moradia em Santa Rita do Passa Quatro durante o período letivo do curso. **ATENÇÃO:** Esta Bolsa Permanência não se aplica aos alunos já residentes no município de Santa Rita do Passa Quatro.

✓ BOLSA TRANSPORTE

Objetiva garantir **a frequência dos alunos** em situação de vulnerabilidade social e econômica que impeçam o seu acesso, prevenindo a evasão ou perda das aulas causada por limitações na mobilidade até a Escola.

✓ BOLSA ALIMENTAÇÃO

Objetiva contribuir com as necessidades nutricionais do(a) aluno(a) e sua família.

Requisitos para Acesso às Bolsas Sociais:

- 1) Ser aluno matriculado na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena.
- 2) Comprovar situação socioeconômica vulnerável, por meio de documentação e entrevista realizada pelo Serviço Social da Fundação Salvador Arena;
- 3) Prestar contas regularmente das despesas pagas com os recursos fornecidos pelas bolsas sociais: O aluno terá que prestar contas, mensalmente dos gastos, conforme procedimento e critérios definidos pelo setor do Serviço Social.

Informações sobre a inscrição nos programas sociais da Escola:

A solicitação da análise de situação social do(a) aluno(a) deverá ser realizada via requerimento próprio fornecido pela Instituição, após a conclusão da matrícula.

O(a) aluno(a) beneficiado(a) será informado(a), via e-mail, da concessão da bolsa social aprovada.

Observação: O valor das bolsas pode chegar até o equivalente a um salário mínimo.

Manual do Candidato

PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio

Vagas Remanescentes para o 1º semestre de 2026

1. Sobre a Escola

A Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, mantida pela Fundação Salvador Arena, credenciada pela Diretoria de Ensino Região de Pirassununga em 2020, contando com um ensino de altíssima qualidade e gratuito.

O aluno que estuda na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e biblioteca.

O curso é gratuito, sendo oferecidos ainda ao aluno alimentação (dentro do período escolar), primeiro uniforme e material didático escolar. As refeições são preparadas na própria Escola e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício.

Os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Manual de Orientações", conforme Anexo, deste Manual.

As informações gerais do curso mantido pela Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena (infraestrutura, grade curricular, corpo docente, entre outros.) estão disponíveis para consulta no site www.escolatecnicasalvadorarena.org.br.

2. Sobre o curso:

O objetivo do Curso Técnico em Agropecuária é formar um profissional habilitado para atuar junto ao setor produtivo, de forma sustentável, atuando em atividades de gestão com entendimento da legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários e da legislação ambiental e normas de segurança no trabalho, atuando com ética profissional e seguindo os valores institucionais. Além disso, o curso visa o planejamento e desenvolvimento de projetos, produção animal, vegetal e agroindustrial, tendo como competência básica atender de forma sistemática às necessidades de organização e produção dos diversos segmentos da agricultura familiar e do agronegócio para melhorar a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social da região.

O curso é gratuito e terá duração de dois semestres letivos, no horário das 8h00 às 16h10, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, das 7h45 às 11h20, conforme calendário escolar, para o cumprimento dos dias letivos previsto em lei.

Início das aulas: 02/02/2026.

A inscrição implica o reconhecimento e aceitação, por parte dos candidatos, das condições totais previstas no Manual do Candidato.

3. Instruções gerais do processo seletivo

O presente processo seletivo é destinado aos candidatos **que tenham concluído o Ensino Médio**. O candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, além dos outros critérios estabelecidos para esse processo. A não comprovação elimina o candidato do referido processo.

Serão oferecidas **07** (sete) vagas.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato (se maior de idade) ou por seu responsável legal (se menor de idade), uma vez que este arcará com as consequências, de modo irrevogável, de todas as escolhas e indicações que fizer, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

A inscrição é gratuita.

Observações importantes:

- O candidato deverá informar **e-mail pessoal válido**, que será o canal oficial de comunicação para recebimento da confirmação de inscrição no processo seletivo e convocação para o processo de matrícula.
- Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada, a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com a política interna da instituição e com as regras presentes neste Manual.

4. Número de vagas e critérios para preenchimento

A Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, oferecerá, neste processo seletivo, o total de **07 (sete)** vagas para o 1º semestre de 2026:

A seleção para o preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo do curso técnico Agropecuária Salvador Arena, **será feito por ordem de inscrição** e do envio do documento (histórico escolar do ensino médio) para análise da secretaria da Escola e atender aos demais critérios deste Manual.

É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu representante legal (quando menor) tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo (data de envio do comprovante de escolaridade, divulgação dos resultados, matrícula, etc.).

5. Inscrições

Para **inscrever-se** no processo seletivo, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

- a) Ter concluído o Ensino Médio e possuir documentação que comprove esta condição no ato da matrícula. A não comprovação eliminará o candidato do processo.
- b) não ter sido aluno da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena desligado por motivos disciplinares determinados pelo Regimento Escolar da Instituição ou ex-aluno do Curso Técnico em Agropecuária, considerado desistente ou reprovado.

As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, **do dia 29 de janeiro de 2026**, por meio do link oficial de inscrições <https://processoseletivo.cefsa.edu.br/CursoTecnicoETASA> disponibilizado no nosso site, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, assim como fazer o UPLOAD em **PDF**, do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial correspondente.

Não esquecer que o candidato deverá informar e-mail pessoal válido, que será o canal oficial de comunicação, conforme citado acima.

Atenção:

As inscrições serão encerradas de forma automática após o preenchimento das 04 (quatro) vagas.

Alertamos que a inscrição não garante a vaga, os inscritos, por ordem de inscrição que encaminharem o histórico escolar, serão contatados, para possíveis preenchimentos das vagas.

O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

- Ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site;
- Fornecer os seus dados pessoais;
- Indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.
- Anexar no link da inscrição a documentação comprobatória de escolaridade, frente e verso (conforme descrito no manual do candidato) **deverá obrigatoriamente ser no formato PDF.**
- Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou eletrônica) do responsável da instituição, assim como dados de contato.

5.1. Comprovante de escolaridade:

- **Para candidatos que concluíram o Ensino Médio Regular:**
 - ⇒ Upload do Histórico Escolar (frente e verso) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, assinada por agente escolar da escola de origem.
- **Para candidatos que concluíram Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins:**
 - ⇒ upload do Histórico Escolar (frente e verso).
- **Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio - (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - (ENCCEJA):**
 - ⇒ upload do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalentes do Ensino Médio.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

5.2. Comprovação da inscrição:

Como saber se a inscrição foi concluída:

Após preencher os dados na ficha de inscrição, ler e aceitar o termo de compromisso, a inscrição será concluída.

O documento que comprova que a inscrição foi efetivada é o **comprovante de inscrição**, gerado automaticamente pelo sistema após a finalização do preenchimento de todos os dados.

É importante que o candidato ou responsável pelo candidato, se menor, realize o procedimento até o final, ou seja, até que o **comprovante de inscrição** seja gerado em sua tela. O comprovante será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição e também poderá ser baixado, clicando em "download do comprovante em PDF".

Para consultar, conferir e/ou editar a inscrição já realizada (desde que dentro do prazo previsto em edital), acesse o link da inscrição, utilize o CPF e senha cadastrados na inscrição e clique na opção "Consultar".

Caso a inscrição tenha sido **concluída**, aparecerá em sua tela o nome do candidato, número de CPF e a situação identificada como "inscrição realizada".

Ao realizar a consulta, caso não apareça nenhuma inscrição, significa que não há inscrições vinculadas ao CPF utilizado, sendo necessário realizar uma **nova inscrição**.

Como alterar as informações da inscrição e/ou anexar o comprovante de escolaridade:

O candidato deverá acessar o link de inscrição do processo seletivo, preencher o CPF e a senha cadastrados na inscrição e clicar na opção "Consultar".

A alteração de qualquer dado e o envio do comprovante de inscrição, poderá ser realizada somente durante o período de inscrições e será considerada para efeito de participação no processo seletivo a última atualização da ficha de inscrição e o último documento de comprovação de escolaridade.

Atenção: Após finalização do período de inscrição, não será mais possível alterar nenhum dado.

6. Da seleção

Para as vagas remanescentes do processo seletivo do curso técnico Agropecuária, o preenchimento das vagas será feito por ordem de inscrição e do envio do documento (histórico escolar do ensino médio) para análise secretaria da Escola.

Será excluído do processo seletivo o candidato que não encaminhar os documentos para matrícula.

7. Matrícula

As matrículas serão realizadas de forma on-line, através de link específico que será encaminhado para o e-mail do candidato selecionado.

A matrícula somente será efetivada mediante o atendimento dos critérios publicados deste Manual.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo** deste manual, veja o anexo no menu do site do processo seletivo do presente Manual.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido pela secretaria implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos.

Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo deste Manual.

8. Disposições finais

- A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Manual do Candidato.
- Fica estabelecido que os candidatos, assim como seus pais ou responsáveis legais, autorizam a Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena a divulgar seus nomes, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.
- A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora da Escola reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos contemplados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o resultado já tenha sido realizado.
- A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do estudante, se maior de idade, ou dos pais ou responsáveis, caso seja menor de idade.
- *Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais dispositivos legais, o candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (veja o anexo no menu do site do processo seletivo do presente Manual) quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula.*
- As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.
- Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, revisão da avaliação do histórico escolar, sejam quais forem os motivos alegados.

Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- Os casos omissos ou situações diferentes das constantes neste Manual serão resolvidos pela Diretoria da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, com base na legislação aplicável.
- A Direção da Escola terá amplos poderes para orientação e controle de todas as fases deste Processo Seletivo, bem como para decidir quanto aos casos omissos, não previstos neste Manual do Candidato.

Para conhecimento dos interessados, a Direção da Escola determina que o presente Processo Seletivo seja divulgado publicamente.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de janeiro de 2026

Cristina Favaron Tugas
Diretora de Escola

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição, do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de leitura e consentimento para tratamento de dados pessoais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo** do presente Manual.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual, a não apresentação dos documentos indicados ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará a perda do direito à vaga deste processo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

O candidato selecionado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

- Acessar o link de matrícula que será encaminhado por e-mail;
- Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os documentos individuais do candidato e documentos socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar;
- Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais;
- Aguardar a validação da matrícula.
- **Atenção:** As matrículas deverão ser realizadas utilizando um Computador/Notebook.

Os documentos deverão ser anexados **no Formulário de Matrícula em formato PDF** e completamente legíveis. Cabe ao candidato ou seu responsável legal verificar a legibilidade dos documentos anexos, bem como de se atentar para que sejam inseridos na posição correta (não anexar documentos virados de lado ou de ponta cabeça).

Os candidatos convocados para a matrícula deverão anexar os documentos listados nos itens "Documentação Individual do Candidato" e "Documentação Socioeconômica".

Documentação Individual do Candidato

- ☐ Certidão de Nascimento do candidato ou de Casamento do candidato;
- ☐ RG do candidato (completo: retirar do plástico protetor, abrir o documento e digitalizar);
- ☐ Comprovante do CPF;
- ☐ Comprovante da carteira de vacina do COVID-19.
- ☐ RG e CPF do pai e da mãe (mesmo em caso de pais separados/divorciado) ou documento que contenha os números desses documentos, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- ☐ Comprovante de residência recente em nome do candidato ou de outro membro que resida na mesma casa em que o candidato (conta de água, luz, internet, boleto bancário, etc.);
- ☐ Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio);

- ☐ Declaração, do próprio candidato, de que não possui Curso Superior. **Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**
- ☐ Declaração de Raça e Cor. **Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**
- ☐ Ficha Médica. **Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pelo Colégio.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

- ☐ Documentação Socioeconômica de **todas as pessoas** do grupo familiar:

Entende-se por grupo familiar:

Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrasta; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.

Documentação Socioeconômica

Consulte nas páginas seguintes deste anexo a **documentação socioeconômica** necessária:

PARA TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O CANDIDATO

- RG e CPF ou CNH. Caso não possua estes documentos, anexar a Certidão de Nascimento.
- Comprovante ou declaração que comprove a residência de avós e/ou tios na mesma casa em que o candidato;
- Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

Obs.: Caso o CPF esteja ilegível, é possível emitir uma via digital por meio do site da Receita Federal, utilizando o link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA

- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último ano - IRPF (todas as folhas, incluindo o recibo de entrega).
- Para pessoas jurídicas, anexar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

MAIORES DE 18 ANOS ISENTOS DO IMPOSTO DE RENDA

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado de próprio punho, assinalando a opção de que é isento(a) do imposto de renda.
- Informe de Rendimentos do último ano, fornecido pela instituição em que trabalhou no ano anterior. **Caso não possua** o Informe de Rendimentos, assinale a opção correspondente no formulário "Declaração Socioeconômica".

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

ASSALARIADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

- Holerites dos últimos três meses.
↳ Observação: **não** serão aceitos holerites/contracheques exclusivos de adiantamento, férias ou 13º salário.

EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E SÓCIOS

- Pró-labore dos últimos três meses.
- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho proprietário/sócio de empresa e a retirada média mensal.*

* A retirada mensal a ser declarada é o valor que **ultrapassa** o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores e a "Declaração Socioeconômica", com o preenchimento do valor retirado **a mais** do que consta no pró-labore. Estes valores serão **somados** no sistema.

MEI - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho como MEI e a renda média bruta mensal.

AUTÔNOMOS E "BICO"

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho sem vínculo empregatício e a renda média mensal.
- Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).
↳ Se preferir, poderão ser enviadas fotos da CTPS física - páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima página de contrato de trabalho em branco.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.
- Além disso, anexar o informe de rendimentos emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

DESEMPREGADOS E DONAS DE CASA

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a **opção de que não possui renda** de nenhuma natureza.

- **Carteira de Trabalho Digital** (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

↳ Se preferir, poderão ser enviadas fotos da CTPS física - páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a próxima página de contrato de trabalho em branco.

ESTUDANTES DE 14 A 17 ANOS (SEM RENDA)

- Formulário "Declaração Socioeconômica - Membros de 14 a 17 anos" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo menor e por seu responsável legal, afirmando que não possui renda de qualquer natureza.

PAIS SEPARADOS / DIVORCIADOS

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo responsável, **informando o recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**.

RECEBIMENTO DE ALUGUEL

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a opção do recebimento de aluguel e preenchendo com o valor bruto de aluguel **recebido** mensalmente;

- OU recibos de aluguel dos últimos três meses;

- OU contrato de locação do imóvel.

Importante!

O formulário “Declaração Socioeconômica” mencionado no item acima será encaminhado aos candidatos aprovados, via e-mail. O mesmo deverá ser impresso e assinado a próprio punho.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

▶ Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?

Sim. A Escola garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

▶ Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato através do e-mail: selecao@escolatecnicasalvadorarena.org.br.

▶ Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h30.

ANEXO II

MANUAL DE ORIENTAÇÕES - CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pela Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, necessárias ao bom andamento das atividades nela realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que o frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação moral e cultural de seus educandos.

A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente.

O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará sanções que poderão ser classificadas em quatro níveis: infrações leves, médias, graves e gravíssimas, conforme item 7 deste código.

Após validação da Coordenação de Ensino, as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do aluno.

Todas as situações graves e gravíssimas serão analisadas pela Coordenação de Ensino e no caso das gravíssimas poderão ser encaminhadas para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (P.A.D), visando à apuração dos fatos para tomada de decisão.

1. Conduta do aluno:

O comportamento dos alunos da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena nas dependências da Escola, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência.

1.1. Não é permitido, durante as aulas, o excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem.

1.2. É considerado desrespeito dirigir-se ao professor ou a qualquer funcionário de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia ou deboche.

1.3. O aluno deverá cumprir as solicitações feitas por professores ou funcionários da instituição, quer seja em horário de aula ou nos demais ambientes da instituição.

1.4. O aluno deverá realizar todo e qualquer tipo de atividade pedagógica no prazo estipulado pelos professores.

1.5. Não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo professor.

1.6. É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão, mesmo quando pronunciadas a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão.

1.7. Não será permitida qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal.

1.8. É proibido todo tipo de desrespeito ou discriminação contra qualquer pessoa nas instalações da Escola bem como em espaços nos quais o aluno esteja representando a instituição.

1.9. Não é admitida, em hipótese alguma, qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico.



Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- 1.10.** Não é admitida qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas.
- 1.11.** É terminantemente proibido trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências da Escola ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela instituição.
- 1.12.** Os alunos que participarem, mesmo que indiretamente, de ocorrências que envolvam porte e consumo de drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas também serão penalizados.
- 1.13.** No caso do porte ou consumo de substâncias ilícitas, além da punição interna, o infrator poderá ser encaminhado às autoridades competentes.
- 1.14.** O aluno que aparentemente estiver sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências da Escola será encaminhado a coordenação de ensino para as medidas cabíveis.
- 1.15.** Não é permitido qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral.
- 1.16.** Não é permitido qualquer forma de "bullying" direto ou indireto, nas dependências da Escola.
- 1.17.** Não são permitidas manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências da Escola.
- 1.18.** É proibido apossar-se de material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado.
- 1.19.** É proibido danificar material alheio, mesmo que a título de brincadeira.
- 1.20.** É proibido uso de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos celulares, tablets, dentre outros aparelhos eletrônicos nas dependências da Escola, exceto com fins pedagógicos, com a supervisão e anuência dos professores ou, em casos excepcionais, com autorização da coordenação.
- 1.21.** É terminantemente proibido "colar" ou passar "cola" nas avaliações ou atividades solicitadas pelos professores. Em tais casos, o aluno ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta.
- 1.22.** É proibido falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pela escola técnica.
- 1.23.** No âmbito da Escola não é permitida a comercialização de nenhum tipo de produto ou objeto, nem portar mercadorias a serem comercializadas fora da escola técnica.
- 1.24.** Não é permitido ao aluno trazer qualquer tipo de alimento para ser consumido durante sua permanência na escola técnica, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação de ensino.
- 1.25.** Não é permitido promover ou participar de jogos de azar nas dependências da Escola.
- 1.26.** O aluno que for usuário das bolsas sociais complementares deverá utilizar o crédito mensal, única e exclusivamente, para pagamento das despesas relacionadas à bolsa em que estiver inscrito – alimentação, transporte ou permanência, sob pena de perda do direito ao benefício e/ou cancelamento da matrícula em situações de registro gravíssimo.



Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

2. Apresentação pessoal:

2.1. Os alunos deverão estar uniformizados nas dependências da escola técnica, bem como em saídas de estudos ou outros eventos nos quais a identificação e identidade visual da escola sejam necessárias.

2.2. Os uniformes deverão estar limpos, com as barras das calças costuradas e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado.

2.3. Fazem parte do uniforme: camiseta polo de manga longa e curta, blusa de helanca, todos com o logotipo da escola técnica. Calça jeans, jaleco e boné casquete serão adquiridos pelos alunos.

2.4. Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pelo Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena.

2.5. Não será permitido trocar-se nas dependências da Escola, exceto em situações autorizadas.

2.6. Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos.

2.7. Será permitido o uso dos seguintes adereços: anéis e gargantilhas, desde que não sejam extravagantes (glossário) ou que possam causar algum tipo de risco à integridade física (lesões na manipulação de materiais ou mesmo riscos de perfurações e cortes, no caso de adornos pontiagudos ou longos).

2.8. Quaisquer tipos de *piercings*, alargadores e outros adereços que não foram citados acima não serão permitidos.

2.9. Os meninos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, não sendo permitido barbear-se nas dependências da escola.

2.10. Tinturas poderão ser utilizadas nos cabelos, desde que não destoem da cor natural.

2.11. As meninas que tiverem cabelos longos deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento às normas de higiene alimentar, bem como em locais que ofereçam risco de acidente.

3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências da escola técnica):

3.1. As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h10 e, excepcionalmente aos sábados, das 7h45 às 11h20, conforme calendário escolar do Curso Técnico, com 8 aulas diárias e 40 aulas semanais (hora-aula com duração de 50 minutos).

3.2. Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os alunos.

Os horários de entrada e saída são:

Entrada: Das 7h00 às 8h00.

Saída: Às 16h30.

Os Horários de aulas, de segunda a sexta-feira, são:

Horários de aulas:

1ª aula: das 8h00 às 8h50



Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

2ª aula: das 8h50 às 9h40

3ª aula: das 9h40 às 10h30

4ª aula: das 10h30 às 11h20

Almoço: 11h20 às 12h20

5ª aula: das 12h20 às 13h10

6ª aula: das 13h10 às 14h

Lanche: 14h às 14h30

7ª aula: das 14h30 às 15h20

8ª aula: das 15h20 às 16h10

3.3. Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração, etc.), a entrada na escola técnica será permitida somente até o início da 3ª (terceira) aula e as faltas serão computadas. Os atrasos deverão ser registrados e a entrada será permitida apenas nas trocas de aula.

3.4. Os atrasos na troca de aula e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros pertinentes.

3.5. Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas para a coordenação de ensino e registradas no manual de orientações e em casos de alunos menores de idade, a saída antecipada só poderá ser feita mediante a autorização expressa dos pais ou responsáveis sob ciência da coordenação de ensino. O aluno, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída antes de deixar as dependências da escola técnica.

3.6. Uma vez na escola técnica, os alunos só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do professor ou funcionário responsável.

3.7. Durante os horários de intervalo, os alunos deverão permanecer em locais previamente estabelecidos.

3.8. Os alunos só poderão permanecer na escola, fora do horário regular de aula, se estiverem inscritos em atividades extracurriculares ou apresentarem, por escrito no manual de orientações, solicitação e justificativa para a permanência na escola técnica. Caberá à coordenação de ensino deferir ou indeferir a solicitação.

3.9. Todos os alunos deverão utilizar o sistema de controle de acesso para entrar e sair das dependências da escola técnica, visando o efetivo controle e segurança geral; para isso, será necessário o uso da identidade escolar (crachá).

3.10. A apresentação diária do crachá é obrigatória, sendo esse um documento individual e intransferível.

3.11. No caso de perda, extravio ou danificação da identidade escolar (crachá) a solicitação deverá ser feita através do coordenador de ensino. Em caso de alunos menores de idade, a solicitação deverá ser feita pelos pais e/ou responsáveis legais via manual de orientações do aluno. O controle do acesso às dependências da escola técnica será efetuado de forma manual na entrada da escola técnica até o recebimento da nova identidade escolar (crachá).

3.12. É proibido ao aluno facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da Escola.

4. Patrimônio e uso dos recursos da Escola:

4.1. É proibido danificar instalações e o patrimônio da Escola, sendo que o aluno deverá ressarcir a escola pelos prejuízos causados. Em caso de alunos menores de idade, os pais e/ou responsável legal deverão ressarcir a escola.

4.2. Os equipamentos da Escola devem ser usados somente para fins educativos.

4.3. É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos da Escola de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene, bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos alunos.

4.4. É terminantemente proibido atos de vandalismo (glossário).

4.5. Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser repostado pelos alunos da escola técnica. Em caso de alunos menores de idade, a reposição deverá ser feita pelos pais e/ou responsável legal.

4.6. É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências da Escola.

4.7. Não será permitida a utilização dos recursos da Escola para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização da instituição.

4.8. Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição.

5. Segurança:

5.1. Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios.

5.2. O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido.

5.3. Os professores e coordenador autorizados, poderão, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos alunos, com o conhecimento deles. Nos casos em que o aluno não autorizar a revista, o aluno poderá solicitar a presença de um representante da equipe de segurança da Escola para acompanhar o procedimento de vistoria. Em caso de alunos menores de idade que se recusarem a autorizar a revista, mesmo com a presença de um membro da equipe de segurança, os pais e/ou responsáveis legais serão convocados para acompanhar o procedimento.

6. Direitos autorais e de imagem:

6.1. O aluno deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente.

6.2. É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à instituição, sua história, corpo docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Direção.

7. Sequência de registros:

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do aluno no Sistema Acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do aluno de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 05 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passam a ser Advertências (02 pontos).

- Excesso de conversa. (1.1)
- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1)
- Usar adereços não permitidos. (2.7; 2.8)
- Usar barba, bigode, costeleta, cavanhaque, etc. (2.9)
- Barbear-se na escola técnica. (2.9)
- Cabelo fora do descrito no código. (2.9; 2.10)
- Cabelos soltos em locais não permitidos. (2.11)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pela instituição ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.2; 2.3)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões da escola técnica. (2.4)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.6)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.24)
- Chegar atrasado(a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3.4)
- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.7)
- Permanecer na escola técnica após as atividades diárias sem autorização. (3.8)
- Não realizar as atividades pedagógicas (exercícios, trabalhos, relatórios etc.), nos prazos estipulados pelos professores. (1.4)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.5)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, bem como não usar os EPIs necessários para a realização de aulas práticas e/ou não trazê-los, inviabilizando sua permanência na referida atividade. (5.1)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)

Registros de **Nível Médio**: Acarretarão Advertência (2 pontos), a partir da terceira reincidência de nível médio, o aluno será suspenso por 01 dia (3 pontos).

- Emitir palavras de baixo calão. (1.6)
- Usar de forma indevida os bens comuns da instituição (mobiliário, bebedouro, banheiro). (4.3)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências da instituição sem autorização. (1.20)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)

- Efetuar comercialização nas dependências da escola técnica. (1.23)
- Cabular aula dentro das dependências da escola técnica. (3.6)
- Promover ou participar de jogos de azar nas dependências da escola técnica. (1.27)
- Usar lembrete ou "cola" nas avaliações oficiais da escola técnica. (1.21)
- Não atender solicitação feita pelo professor, coordenador ou funcionários. (1.3)

Registros de **Nível Grave**: Acarretarão Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Danificar material alheio. (1.19)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos da escola técnica condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências da escola técnica. (4.6)
- Desrespeitar o professor, coordenador e funcionários da escola técnica, bem como as pessoas em qualquer situação didáticas/escolar (1.8)
- Sair da escola técnica sem autorização. (3.5)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências da Escola. (3.12)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências da Escola. (1.9)
- Promover qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas. (1.10)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências da Escola. (1.17)
- Pronunciar deliberadamente xingamentos com palavras de baixo calão ou executar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo que a título de brincadeira. (1.7)
- Utilizar identidade escolar (crachá) de outra pessoa. (3.10)
- Apossar-se de material alheio. (1.18)
- Ser conivente ou facilitar condutas inadequadas. (1.12)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.22)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.15)
- Promover qualquer tipo de discriminação. (1.8)
- Promover agressão física mesmo que seja realizada a título de brincadeira, estando a punição condicionada à intensidade. (1.7)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Acarretarão Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) com consequência de cancelamento de matrícula a depender da gravidade.

- Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.16)
- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências da Escola ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela instituição. (1.11; 1.13; 1.14)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva. (5.2)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)

OBS.: Ao completar 10 (dez) pontos ao longo de um semestre, o aluno será encaminhado à Coordenação de Ensino, que deverá diagnosticar as dificuldades por ele encontradas no entendimento e na prática das regras estabelecidas, em especial, se houver reincidência nos referidos registros disciplinares, e informar os responsáveis em caso de alunos menores de idade. Caso o aluno continue reincidindo e a sua pontuação atinja 20 (vinte) pontos, o aluno será comunicado e encaminhado (em caso de alunos menores de idade, os responsáveis serão convocados para serem informados) à Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD-ETASA), que se encarregará de proceder a análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do aluno na instituição.

Orientações Gerais:

- A perda ou extravio da identidade escolar sem justificativa plausível, acarretará 5 pontos no histórico disciplinar do aluno.
- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o aluno deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica a fim de que a coordenação de curso e/ou outro colaborador designado encontre o aluno.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via manual de orientações.
- Cabe aos alunos deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado na instituição deverá ser encaminhado à Coordenação de Ensino.
- Cabe ao aluno trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências da escola técnica após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do aluno, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes da escola técnica é de responsabilidade de todos.
- A escola técnica não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.

Glossário:

Bullying: "considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas." (Lei Nº13.185/ 06/11/2015).

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

Extravagante: No contexto deste código, entende-se como extravagante os adereços que, por seu formato, cores, finalidades ou valor levem o indivíduo a se destacar em relação aos demais do grupo.

PAD: Sigla para Processo Administrativo Disciplinar.

Vandalismo: Destruição ou estrago que se faz em bens públicos, monumentos históricos e propriedades privadas.

ANEXO III

Nota: Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ENSINO TÉCNICO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, "ETASA", com endereço na Estrada SRQ 351, SN – setor 1, na Fazenda Sesmaria, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0004-60, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado na aceitação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado na **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, adere ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Escolar;
- II) Manual de Orientações do Curso Técnico;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal www.escolatecnicasalvadorarena.com.br e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR

2.1. O **REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento da **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO

3.1. O **MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO DA ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Manual de Orientações do Curso Técnico sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações semestrais da **CONTRATADA**, tais como dias letivos, férias e recessos escolares, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2. O **CALENDRÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** através do Manual do Aluno e do na área restrita do aluno acessado através do site www.escolatecnicasalvadorarena.com.br.

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara desde já, que deve atender ao **CALENDRÁRIO ESCOLAR**, bem como se compromete a justificar perante a **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **ALUNO/CONTRATANTE**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar ciente que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

5.1. Além do Regimento Escolar e do Manual de Orientações do Curso Técnico, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara também estar ciente que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Manual de Orientações do Curso Técnico são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.3. O descumprimento a estas regras pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, será considerado como transgressão, sujeitando-o às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO MANUAL DO ALUNO

6.1. O Manual do Aluno reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, anualmente, o Manual do Aluno e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **ALUNO/CONTRATANTE** e a Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que o esquecimento do Manual o sujeitará às penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2. Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de período letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE** desde que expressamente formalizado à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares, assim como caso constatada a não veracidade de informações prestadas à Fundação Salvador Arena no âmbito acadêmico, social ou disciplinar, resguardando-se sempre o direito de defesa e ao contraditório ao **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, na Estrada SRQ 351, SN - Setor 1, na Fazenda Sesmária, em Santa Rita do Passa Quatro, na Rodovia Anhanguera vindo de São Paulo sentido Ribeirão Preto, trevo do km 238, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

Parágrafo único – Diante da natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários para a execução do objeto aqui contratado, as aulas poderão ser ministradas tanto em salas de aula quanto em locais indicados **pela CONTRATADA**.

9.3. Por este instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena como em demais instituições de ensino, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. A **CONTRATADA** poderá ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, oferecer atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Escolar e demais normas internas da **CONTRATADA**.

9.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar cientes que deverá apresentar anualmente (quando solicitado), no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva em que for participar. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** as penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O acesso às dependências da Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico.

10.4. Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO

11.1. O curso Técnico, ministrado pelo **ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** é presencial, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos. A critério da **CONTRATADA**, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.

11.2. O Curso Técnico possui o seguinte horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h10, com 8 aulas diárias e 40 aulas semanais (hora-aula com duração de 50 minutos).

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas do semestre letivo.

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento do **ALUNO/CONTRATANTE** através do site www.escolatecnicasalvadorarena.com.br, na área restrita do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6.0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.4.1. Obter média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso ou,

13.4.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.4.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula décima segunda.

13.5. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE:

14.1. A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do curso.

14.3. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

14.4. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

14.5. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM:

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), home pages e demais obras autorais.

16.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectuais, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa

de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet* e *Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - As imagens captadas durante o desenvolvimento das atividades remotas, são de exclusiva responsabilidade do ALUNO/CONTRATANTE, inclusive, as imagens que não tenham conteúdo pedagógico e que possam caracterizar qualquer forma de crime ou conteúdo impróprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO:

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE:

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1. Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas e/ou legislações vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade.

20.2. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**.

20.3. A **CONTRATADA** poderá ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, oferecer atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

20.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

20.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do curso.

20.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura, que possa ser contratada pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**.

20.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

20.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, *bullying*, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

20.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

20.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

20.11. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

20.12. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados.

20.13. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

20.14. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexecutável, a executabilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexecutável será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou executável, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

20.15. O **ALUNO/CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL** que assina o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

20.16. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE**, o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD:



Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

20.17. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

Parágrafo único - A Contratada utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

20.18. As partes elegem o foro da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **(a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA- CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contactado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br

Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;

- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);
- e)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;
- f)** Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens

judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

Cláusula 4.ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

Cláusula 6.ª. Segurança dos dados:

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

Cláusula 7.ª. Término do tratamento dos dados:

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

Cláusula 8.ª. Direitos do (a) Titular:

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

a) Confirmação da existência de tratamento;



Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

Autorização de funcionamento - Portaria de autorização D.O.E. 28/10/2020

CNPJ: 59.107.300/0004-60 Inscrição Estadual: 621.041.654-116

- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.